



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1344B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1344B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.806, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Festividades Carnavalescas em nosso Município, com a presença de grande número de participantes; e,

Considerando a preocupação em manter a segurança desses participantes e a tranquilidade da população em geral,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a venda de bebidas em vasilhames de vidro nos estabelecimentos comerciais situados nos arredores da Praça Orlando Junqueira de Oliveira, bem como a circulação de pessoas portando garrafas de vidro nesse perímetro, durante as Festividades Carnavalescas de 2025, **no período de 28 de fevereiro de 2025, às 20h, até 4 de março de 2025, às 23h59.**

Artigo 2º - O descumprimento dessa determinação implicará na apreensão das garrafas de vidro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 26 de fevereiro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escriturário

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4bff-82fc-7a62-2efd-c7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1344B, ano IX, veiculado em 27 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 27/02/2025 às 11:34:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4bff-82fc-7a62-2efd-c7>